

## ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI № 6.089, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

Publicado em: 10 / 11 / 21	"Institui	0	Programa	"Co	ão Com	un	itári	o", no
Publicado em: 10 / 11 / 21  Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1318 Pág. 01 02	âmbito	do	Município	de	Itapira	e	dá	outras
John Orient de Lupite soit, Tariban 1 age at 1	providências."							

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Programa "Cão Comunitário".

- Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se "Cão Comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência, manutenção, tratamento e alimentação, embora não possua responsável único e definido.
- § 1º O cão reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seus cuidadores.
- § 2º Serão responsáveis-tratadores do Cão Comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência reciproca e que para tal fim se disponha voluntariamente.
- § 3º Os "Cães Comunitários" terão a adoção facilitada para interessados que queiram retirá-los do espaço público.
- Art. 3º É vedado vitimar e/ou eutanasiar cães comunitários, exceto através de laudo veterinário expedido por profissionais habilitados do Centro de Controle de Zoonoses do município ou de veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Veterinária.
- Art. 4º O "Cão Comunitário" poderá ser monitorado por associações civis ligadas à Causa e Proteção Animal.
- Art. 5º Em caso de maus tratos de animais comunitários serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98.

AA &

couber.

## ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de novembro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO